BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	111300000
Ministério:	
Serviço / Entidade:	Autoridade Nacional da Aviação Civil

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017	132
Em 31 de Dezembro de 2017	137

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

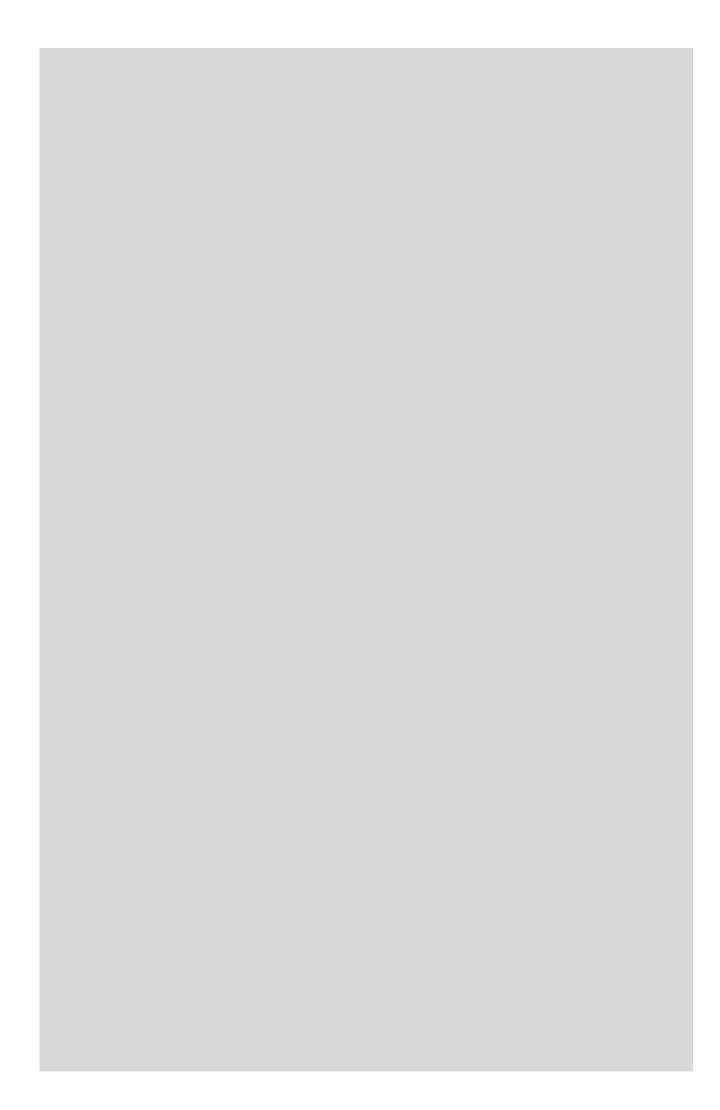
Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Magda Pinho
Susana Cruz

Tel: 218423500

E-mail: rh@anac.pt

Data 27 de março 2018



Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2017: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2017 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1; Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANCA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Crupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		ico / Mandato		o definitiva		ramitória por terminado			_	es Públicas por leterminado					_	de Serviço no o da LTFP	CT no ambito Trabalho indeter	do Código do por tempo rminado	CT no ambito Trabalho a te inci	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d ambito do Trai	e Serviço no Código do balho	то	TAL	TOTAL
	М	F	м	F	м	F	и	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																						- 1	0	1
Dirigente superior de 2° grau a)	1	1																					- 1	- 1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	3					3	5	7	8	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									36	48							5	2				1	41	51	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									4	17								2					4	19	23
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infancia e Doc. do Em. Básico e Secundário																							0	0	0
Midico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Official dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																								0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							_		
Guarda Nacional Republicana - Sargenso																								0	0
																								0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal										-													0	0	0
Total	2	- 1	0	0	0	0	0	0	40	65	0	0	0	0	4	3	5	- 4	0	0	5	8	56	81	137

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	2	1	
Avença	37	9	

NOTAS:
Ob totals dos quadro 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 deven ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por gibbero.
Si Censiderar os cargos attengidos pelo Estatubo do Pescoal Diregente ischi entir 27,2005, de 15 de juenero e 317,2005, de 20 e Agodo e republicado pela Lei el 44/2011, de 27 de Desembro):
Il Pestos de carreiras militares da vita ranes das Fresci. A Mandas (Dastrolis, Manthas 4 refros, Artingi.
Il Pestos des carreiras militares da vita ranes das Fresci. A Mandas (Dastrolis, Manthas 4 refros, Artingi.
Il Pestos des Estatogicas de Delinario de la monero de servicio de Mandas de la refresci.
Carreira de Mandas Castrolis stategicas de Delinario de non curreiros e positiones de Visionalistadores perfectores de Seguina de Stategicas de Delinario de la refresci.
Il Pestos de Mandas Castrolis stategicas de Delinario de monero de 10 de desembro.
Il Pestos considerar os trabalhadores aucentes há mais de 4 mones e os trabalhadores que estate em licança sem vencimento a 31 de disembro.

	Monor -	ie 20 anos	~~	1-24		5-29		0-34	35-	39		-44	45	49		1-54		i-59		-64		5-69	maior ou igu	ial a 70 secs.	TOTAL	elho - Totai os do Quadr
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	M M		M		M	_	M		м 35-	57 F	M	F	M 45	-47 F	M	F F	M	-57 F	M		M	F	M M	F	M F	т т
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																									0	0
irigente superior de 1º grau a)													1												1	0
irigente superior de 2º grau a)														1					1						1	1
rigente intermédio de 1º grau a)													1 1		1	1									2	2
rigente intermédio de 2º grau a)											3		5 1	1	1	2	2		1				1		7	8
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									o	0
icnico Superior							2	2 2	2 9	6	9	10	3	12	5	7	7 8	1	3	5	1		2 1		41	51
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo										2	2		3	4	1	1	1	3		2			4		4	19
sistente operacional, operário, auxiliar																									0	0
rendizes e praticantes																									0	0
ormático																									0	0
gistrado																									0	0
olomata																									0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente eresidência																									0	0
residencia ssoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Cientifica																									0	0
cente Ensino Universitário																									0	0
cente Ensino Superior Politécnico																									0	0
uc.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
idico																									0	
fermeiro																									0	0
c. Diagnóstico e Terapéutica																									0	
cnico Superior de Saúde																									0	0
efia Tributária																									9	-
soal de Administração Tributária																									0	-
																									9	-
soal Aduaneiro																									9	-
																									0	0
icial dos Registos e do Notariado																									0	0
icial de Justiça																									0	0
rças Armadas - Oficial b)																									0	0
rças Armadas - Sargento b)																									0	0
rças Armadas - Praça b)																									0	0
licia Judiciária																									0	0
licia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
licia de Segurança Pública - Agente																									0	0
arda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
arda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
rviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
arda Prisional																									0	0
tro Pessoal de Segurança c)																									0	0
mbeiro																									0	0
licia Municipal																									0	0
Total	C	0	0	(0	2	2	9	8	14	2!	6	18	8	11	9	4	5	7	1		2	0	56	81
Prestações de Serviços		ie 20 anos		1-24		5-29		0-34	35-			-44	45			1-54		i-59		-64		5-69		ual a 70 anos	TOTAL	т
Tarefa	M	F	M	F	м	F	M	F	м	F	M 1	F	M	F	М	F	M	F	M	F	М	F	м	F	M F	1
Avença						,					<u>'</u>		<u> </u>												37	
www.ca						0	1		1	2	1 5		g 1	2	. 5		1 4		1 3	1			3	1	37	4

NOTAS:
Os lotals des quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
3) Considera roi curgos atrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
0) Posto das carreiras militares dos tres ramos das forças Armadas (Esectio), Marrina e Força Armadas (Arero);
0) Registra contre pessoal de segaran que do condiderado has careiras ou grupos arrieraries ou grupos arrieraries ou grupos arrieraries, incluidos ous trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações da Endera);
0) Não considerar or tabalhadores assuantes ha mila de 6 meses e os trabalhadores que estão em Licença sem vencimento a 31 de deciembro.

Quadro 3: Contagem dos	trabalh	adores	por gru	po/carg	o/carre	ira, seg	undo o	nível de	antigu	idade e	género	, em 3	1 de dez	zembro					SE Células estão ig	a vermelho - uals aos do C	Totais não Juadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até!	5 anos		5 - 9		- 14		- 19	20	- 24	25	- 29		- 34		- 39	40 ou n	nais anos F	TO1	'AL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М		М	,	М	,	М	F	М	- 1	М	- 1	М		М	- 1	M	- 1	M 0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1					1													1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1							2			1								2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1		2	,		4	4				1					1		7	8	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	5	5		4 7		4	12	22		1	7	6	2	2	1	1	2	3	41	51	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1	2	7		1		3	1		1	3		3	4	19	23
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal Total	0	7		4 0			19	35		2	g.	10	2	2	2	A	3	4	0 56	0 81	137
· Jtal	,	,		1 ,	,		10	35	0			10	3			4	3		30	- 01	137

Nocinal.

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos			por grup	oor car g	o/ curr c	iru, seg	undo o	ilivei u	Cocola	luaue	e gener	o, em s	i ue ue	EZEIIIDI	,						estão igu	uais aos do (Juadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola M	e 4 anos de aridade	4 anos de es	scolaridade F	6 anos de o			equivalente F	11.7	ano	12.° ano ou	equivalente F		arelato F	Licenc			trado		amento F	тот	AL _	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	-	F	м	· ·	M	F	М		М				М		м	F	М	F	м		м о	F 0	
executivos Wrigente superior de 1º grau a)																							
															'						'		
irigente superior de 2º grau a)															1			1			1	1	
frigente intermédio de 1º grau a)															2	1		1			2	2	
frigente intermédio de 2º grau a)									1						6	8					7	8	
Nrigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
écnico Superior							2	1			3	4	1	1	32	43	2	2	1		41	51	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo			1				2	1		6		10			1	2					4	19	
ssistente operacional, operário, auxiliar																					0	0	
prendizes e praticantes																					0	0	
formático																					0	0	
agistrado																					0	0	
plomata																					0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																					0	0	
residencia issoal de Inspecção																					0	0	
issoal de Investigação Científica																					0	0	
cente Ensino Universitário																					0		
cente Ensino Superior Politécnico																					0		
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
dico																					0	0	
fermeiro																					0	0	
c. Diagnóstico e Terapéutica																					0	0	
ionico Superior de Saúde																					0	0	
efia Tributária																					0	0	
essoal de Administração Tributária																					0	0	
ssoal Aduaneiro																					0	0	
inservador e Notário																					0	0	
icial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Icial de Justiça																					0	0	
ırças Armadas - Oficial b)																					0	0	
ırças Armadas - Sargento b)																					0	0	
ırças Armadas - Praça b)																					0	0	
ilicia Judiciária																					0		
ilícia de Segurança Pública - Oficial																					0		
ilicia de Segurança Pública - Oficial																					0		
																					0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
arda Prisional																					0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
mbeiro																					0	0	
licia Municipal																					0	0	
Total	0	0	1	0	0	0	4	2	1	6	3	14	1	1	43	54	2	4	1	0	56	81	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de o	escolaridade	6 anos de	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.7	ano ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mesi	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	М	F	
Tarefa											1	1			1						2	1	3
Avença							3	1			13	3		1	18	4	3				37	9	46
Total	0	0	0	0		0	3	1	0	0	14	4	0	1	19	4	3	0	0	0	39	10	49

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
3) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pescoal Direjente (els nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e regulalicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Decembro):

10) Postos das carreiras militares das treis aranos das forças Armadas (Exercito, Marietas e Força Adres):

2) Respitar dos la possacial de seguarios dos correidares hans careira os grupos antientes; incluidados tos trabalhadores pertencentes aos corpos especiais \$5 (Serviço de Informações de Segurança) e 58ED (Consequences de Segurança) e 50ED (Co

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CP	LP F	Outros	países F	M TO	ΓAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos					101		0	. 0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapēutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0		0		0		0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	paises	TO.	TAL	Total

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TO	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	M	F	M	F	TOTAL
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, c
- b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t																											
Grupo/cargo/carreira	menor qu	ue 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igu	ual a 70 anos	то	raL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m	-	-	-	m	-	M	-	-		m.		m		-	,	m	-	m	,	-	,	M.	,	m 0	- 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0		
Dirigente superior de 2º grau a)																									0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										-	
																									-		
Dirigente intermédio de 2º grau a)															<u>'</u>											0	_
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	· °
Técnico Superior												1						1	2						2	2	4
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0		0
Pessoal Aduaneiro																									0		0
Conservador e Notário																									- 0		-
Oficial dos Registos e do Notariado																										-	
Oficial de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial b)																										-	
																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																											
Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária																									- 0	0	
																									0	0	· °
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	C	0	1	0		1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	3	2	5
Prestações de Serviços		le 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34	35 ·	- 39	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 M	- 54	55 M	- 59	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igu M	ual a 70 anos	TO M	TAL	Total
Tarefa	M	F	M	F	М	F	M	F	- 44	f	M	F	M	F	-	-	М	F	M	f	- 41	F	nl .	,	M O	, ,	0
Avença															1										1	0	1
Total	0	0 0	0	0	C	0 0	0	0 0	0	0	0	0	0	C	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considera os cranças atrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carrierias militares dos treis ramos das Forças Armadas (Exécrico, Marinha e Forças Areae);

c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. Sfo (Serviço de Informações de Segurança) e SED Genriço de Informações Estratelgicas de DeTesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messes e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod	Procedimen			incia	Mobil	idade	Regresso de vencimento e experi	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	CEI	AGP*	Outras :	situações	то	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	м	F	M	F	M	F	experi M	mental F	М	F	м	F	М	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									-				-		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	1					2	1	. 3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	2	2						1		1					2	4	6
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1	1												1	1	. 2
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	C
Chefia Tributária															0	0	C
Pessoal de Administração Tributária															0	0	C
Pessoal Aduaneiro															0	0	C
Conservador e Notário															0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	С
Oficial de Justiça															0	0	С
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	С
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	С
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total Prestações de Serviços	2	3	1	0	0	0	0	- 1	3	2	0	0	0	0	6	6	12

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	2	1	3
Avença	8	3	11
Total	10	4	14

- Notas:

 Considerar o Itotal de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

 **Curso de Etudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgâno autórujulos considere, ainda, os formandos do CEAGPA:

 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difregente (Lesi nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difregente (Lesi nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

 b) Postos dos carcerias militares dos trazos das Forças Arresia des (Exectivo, Marinha e Força Adresia);

 c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores perferecentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e Ordança de Informações de Segurança (e SEGO (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Seguranç

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Mo	rte	Reforma/ /A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período es	em sucesso do sperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobi	lidade	Ced	éncia	Comissão	de serviço		situações	то	TAL	Total
Penrecentantes do noder legislativo e de órgins	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				1	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1				1	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0		
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																									
																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
Polícia Municipal					l		l								l								0	0	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

O Registar outro pessoal de segurança also considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte	Caducida			Aposentação	Limite d			m sucesso do perimental	Revoj (cessação acoi	gação por mútuo		(por trabalhador)	Deni (por inic trabal	úncia ciativa do lhador)	Despedin Inada	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção do traba	por o posto de alho	Mobil	lidade	Cedé	encia	Outras si	tuações	TOTAL	Total
	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0 (0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0 (0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0 (0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0 (0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0 (0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0 (0
Técnico Superior					1											1	1										2		3 1	1 4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											1		1 (5 1
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0 (ه ه
Aprendizes e praticantes																													0 (b 0
Informático																													0 (0
Magistrado																													0 (b (
Diplomata																													0 (0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0 0	0 0
Pessoal de Inspecção																													0 (b c
Pessoal de Investigação Científica																													0 (0 0
Docente Ensino Universitário																													0 0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0 (0 0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0 (D C
Médico																													0 (b 0
Enfermeiro																													0 (0 0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																													0 (b 0
Técnico Superior de Saúde																													0 (0 0
Chefia Tributária																													0 (0 (
Pessoal de Administração Tributária																													0 (0 (
Pessoal Aduaneiro																													0 (0 (
Conservador e Notário																													0 (0 (
Oficial dos Registos e do Notariado																													0 (0 (
Oficial de Justiça																													0 (0 (
Forças Armadas - Oficial b)																													0 (0 (
Forças Armadas - Sargento b)																													0 (0 (
Forças Armadas - Praça b)																													0 (0 (
Polícia Judiciária																													0 0	0 (
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0 0	0 (
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0 (0 0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0 (0 (
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0 (0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0 (0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0 (0 (
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0 0	0 (
Guarda Prisional																													0 0	0 (
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0
																													0	
Bombeiro																													0	1 0

Polícia Municipal																													0	0	0
Total	0	((0	- 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	1	5

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difict	ildade de rec	rutamento		l	
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	5					5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2					2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	4				35	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7				5	12
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	18	0	0	0	40	58

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

^{),} Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	aoções ão revistas e absistentes)	Alteração ol posicios remuner	brigatória do namento atório (1)	posicion remuneratón	namento rio por opção	Procedimen	ito concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
Tipo de mudança	M	F	M	F F	gestion M	nária (2) F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1		1	0	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

- (1) e (2) Artigos 156°, 157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

- (g) Xrigo ver da Li FP, agrovada em anexo a Lei m' 35/2014, de 20 de junno 3 (considerar o cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoa Difiginate (Lei nº 72/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):
 c) Registra outro pessoa de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Startadiçois de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

	D/-	t de	Flex	41	Desfa				Wash a Barrier		Format	VI (4)		As hondala	700	TAL	
Grupo/cargo/carreira	M	100 F	M	F	M	F F	Jornada M	F	M	por turnos F	Especi M	F F	M Isenção (de horário F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													7	8	7	8	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	o	0
Técnico Superior			41	41				10							41	51	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	16				2					2	1	4	19	23
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	o	0
Aprendizes e praticantes															0	O	0
Informático															0	o	0
Magistrado															0	О	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	O	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	O	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	О	
Total	0	0	43	57	0	0	0	12	0	0	0	0	13	12	56	81	137

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo a Lei n° 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

by nostro, ass currents minutane too trus ratios as makes a creation, waiting it may average.

Of Registra out to responsable segurancy and consideration ass carrier out grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações tratégicas de Defesa).

O considerar a mesta jornada (cal 48/2015, de 708)

SE	Célula:	sav	erme	lho -	Tota	is năc
	estão i	iguai	is ans	do 0	huadr	01

Quadro 13. Contagent dos			P 9-		3		J	F			•									juais aos do C	iuadro i
														ado a tempo					TO	TAL	
				Temp	o completo				Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)			
Grupo/cargo/carreira							cálulas ahi	artee nere	-										м	F	Total
							células abi indicar nº ho	ras/semana						ndicar nº hor	as/semana						
	35 I	noras F	40 I	horas F	421 M	noras F	M	F	20 P	oras F	30 F	horas F	35 I	horas F	М	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)			1	1															1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)			2	2															2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)			7	8															7	8	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1		39	41					1			1		9					41	51	92
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	1	2	3	15										2					4	19	23
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	2	2	53	67	0	0	(0	1	0	0	1	0	11	0	0	0	0	56	81	137

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Or in classification of the contraction of the cont

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç	Trabalho su		Trabalho su			em dias de		em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu	rno	noct	urno	descanso obriga			semanal mentar		dias feriados	TOT		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	
órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	24:45	104:51	35:33	8:00	8:51	44:36	59:10	65:00			128:19	222:27	350:46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	306:17		1:21		7:00	32:09	34:12	22:07			348:50	54:16	403:06
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	331:02	104:51	36:54	8:00	15:51	76:45	93:22	87:07	0:00	0:00	477:09	276:43	753:52

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessal de segurança also considerados (exercito, mallinid e ruiça netea); c) Registar outro pessal de segurança also considerados nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante grupo/cargo/carreira, segundo o género

Part	grupe, our ge, our en u, seg		Trabalho postu	rno sunlomontar	TO	ΓΛΙ
Commercial Commercia	Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno			-		
Description Secription Se	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00	0:00
Distrigance intermedial de 1º grau a) Distrigance intermedial de 2º grau a) Distrigance intermedia de 2º grau a) Distrigance intermedia de 2º grau a) Distrigance intermed	Dirigente superior de 1º grau a)				0:00	0:00
Description in Intermedial de 2° grau au 1998 1	Dirigente superior de 2º grau a)				0:00	0:00
Integrate intermediate de 3º graze e seguintes 2) Tecntro Regeritor Abstiterent Ectorico, Secretico de miest intermedia, percentro, acentificar Abstiterent Ectorico, Secretico de miest intermedia, percentro, acentificar Abstiterent Ectorico, Secretico de miest intermedia, percentro, acentificar Abstiterent Ectorico, acentifi	Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00	0:00
Tecenical Superviers Abathetical Superviers Abatheti	Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00	0:00
Absilitation Science de revol Information (1990) (1	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00	0:00
Assistant operational, peranto, sustiliary	Técnico Superior				0:00	0:00
Apronduzes particinates					0:00	0:00
	Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00	0:00
Majoritaria	Aprendizes e praticantes				0:00	0:00
Diplomata	Informático				0:00	0:00
Personal dos Servicos Externos do MNE - assistento de residencia	Magistrado				0:00	0:00
Personal de Imprestagação Clemífica	Diplomata				0:00	0:00
Personal de Investigação Científica Docente Enrisho Universitário Docente Enrisho Superior Politecnico Docente Enrisho Superior Politecnico Educ. Inflancia e Doc. do Ens. Basico e Secundario Médico Mé	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência				0:00	0:00
Decente Ensino Universitário Decente Ensino Universitário Decente Ensino Universitário Decente Ensino Superior Politácinico Decente Ensina Superior Politácinico Decente Ensina Superior Politácinico Decente Ensina Superior Politácinico D	Pessoal de Inspecção				0:00	0:00
Consente Ensino Superior Politécnico Consente Ensino Superior de Saúde Consente Ensino Superior December Ensino Superior Dec	Pessoal de Investigação Científica				0:00	0:00
Educ.Infancia e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Mé	Docente Ensino Universitário				0:00	0:00
Medico Medico	Docente Ensino Superior Politécnico				0:00	0:00
Enfermeiro	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapéutica Tec. Diagnóstico e Tecapéutica Tec. Diagnóstico e Tecapéutica Tec. Diagnóstico e Tecapéutica Tecapón Conservador Tec. Diagnóstico e Tecapón Coloro Tecapó	Médico				0:00	0:00
Tecnico Superior de Saúde	Enfermeiro				0:00	0:00
Chefia Tributaria Chefia Che	Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária Conservador e Notário Conservador e Notári	Técnico Superior de Saúde				0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notario Conservador e Notario <th< td=""><td>Chefia Tributária</td><td></td><td></td><td></td><td>0:00</td><td>0:00</td></th<>	Chefia Tributária				0:00	0:00
Conservador e Notário	Pessoal de Administração Tributária				0:00	0:00
Official dos Registos e do Notariado Official de Justiça Official de Segurandas - Official b) Official de Segurança Pública - Official	Pessoal Aduaneiro				0:00	0:00
Official de Justiça Company Armadas - Oficial by Company	Conservador e Notário				0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Guarda Nacional Republicana - Oficial O:00	Oficial dos Registos e do Notariado				0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Polícia de Segurança Pública - Oficial O:00	Oficial de Justiça				0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial O:00 O:00 O:00 O:00 O:00 O:00 O:00 O:00 O:00	Forças Armadas - Oficial b)				0:00	0:00
Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial O:00 O:00 O:00 O:00 O:00	Forças Armadas - Sargento b)				0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial O:00 O:00 O:00 O:00 O:00	Forças Armadas - Praça b)				0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial O:00 O:00 O:00	Polícia Judiciária				0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente 0:00 0:00 Cion O:00 Cion Cion Cion Cion Cion Cion Cion Cion	Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial 0:00 0:00	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00	0:00
	Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento 0:00 0:00	Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00	0:00
	Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho nocturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informa Defesa);

	•
TOTAL	
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00

0:00	,
0:00	,
0:00	,
0:00	,
0:00	,
0:00	,
0:00	,

Dezembro);

ações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/	Grupo/cargo/carreira/ Casamento Motivos de ausência			a parentalidade	e Falecimento de familiar Doença			em serviço ou rofissional		a familiares		ir-estudante		o período de rias	Com perda	de vencimento	Cumprime: disci	nto de pena plinar	Greve		Injustificadas		Outros		To	tal	TOTAL		
Motivos de ausência	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1,0		5,0																	0,0	6,0	6,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						4,0	13,0																		2,0		15,0	4,0	19,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		7,0	51,0	549,0		8,0	132,0	274,0		42,0	1,0	11,0		13,0	1,0	31,0									75,0	56,0	260,0	991,0	1.251,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		15,0		7,0		11,0		200,0				33,0				5,0								1,0		24,0	0,0	296,0	296,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	22,0	51,0	556,0	0,0	23,0	145,0	475,0	0,0	47,0	1,0	44,0	0,0	13,0	1,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	77,0	80,0		1.297,0	

NOTAS:
Considerar o total de dias completos de auséncia ou periodos de meio dia;
a) Considerar os cargos altrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Identificação da greve									
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
26-05-2017	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas			101_AUMENTOS SALARIAIS							
40 horas	0		201_REDUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA DURAÇÃO DE TRABALHO							
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
27-10-2027	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas			101_AUMENTOS SALARIAIS						
40 horas	0		202_ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO						
42 horas			108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS						
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve									
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíve!

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Āmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o № de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	1	1	2			
1001-1250 €	1	7	8			
1251-1500 €	2	10	12			
1501-1750 €	3	2	5			
1751-2000€	1	5	6			
2001-2250 €	4	7	11			
2251-2500 €	1	2	3			
2501-2750 €	1	10	11			
2751-3000 €	11	8	19			
3001-3250 €	2	2	4			
3251-3500 €		3	3			
3501-3750 €	3	3	6			
3751-4000 €	2	5	7			
4001-4250 €	2	2	4			
4251-4500 €	5	1	6			
4501-4750 €	1		1			
4751-5000 €	1		1			
5001-5250 €	4	6	10			
5251-5500 €	3	1	4			
5501-5750 €	3	2	5			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €	5	4	9			
Total	56	81	137			

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros				
Remuneração (€)	Masculino	Feminino			
Mínima (€)	923,42 €	971,38 €			
Máxima (€)	17.360,00 €	13.888,00 €			

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5.104.969,91 €
Suplementos remuneratórios	3.045.359,84 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	182.676,90 €
Benefícios sociais	38.933,66 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.371.462,69 €
Total	9.743.403,00 €

Não incluir prestadores de serviços.

- (*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- - as indemnizações por férias não gozadas;

 - as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
 os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4.937,10 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	4.330,90 €
Isenção de horário de trabalho	31.312,24 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	2.480.982,94 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1.589,31 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	120.254,12 €
Representação	152.668,80 €
Secretariado	583,15 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	248.701,28 €
Total	3.045.359,84 €

- (*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	2.032,26 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	178.447,78 €
Outras prestações sociais	2.196,86 €
Total	182.676,90 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	13.525,50 €
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	11.396,00 €
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	14.012,16 €
Total	38.933,66 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

No local de traball			trabalho			In itinere							
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	1			1			4	2		1	1	
ano de referência	F	1	1					0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	M	1			1			2			1	1	
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	5			5			48			7	41	
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Nº de casos	Nº de dias de	
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	183	0,00 €
Exames de admissão	0	
Exames periódicos	82	
Exames ocasionais e complementares	101	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1.089,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	38.326,88 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	360				360
Externas	68	12		3	83
Total	428	12	0	3	443

Motas

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	gundo o tipo de acção Acções internas Acções externas TOTAL			TAL
N° de participações e de participantes	Nº de participações	Nº de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1	1	2	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	3	4	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	2	6	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	14	12	26	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	338	61	399	102
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	4	6	4
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

	Totais	devem ser iguais aos de	Q. 27	
Total	360	83	443	127
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	6:00	4:00	10:00
Dirigente superior de 2º grau a)	7:00	26:00	33:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	28:00	42:00	70:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	85:00	174:30	259:30
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	1986:00	1234:00	3220:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	16:00	63:00	79:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica		0:00
Docente Ensino Universitário		0:00
Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Policia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Policia Municipal		0:00

Notas

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	64.263,15 €
Total	64.263,15 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade</u>;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	28
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	5
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas